

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 29/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**TIPO: Menor preço global.**

**OBJETO:** Aquisição de ônibus, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, ANEXO I

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 23 de março de 2022, 09h00 às 09h30 HORAS – CREDENCIAMENTO; 09h30 – ABERTURA.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado, no site [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br), [compras@bofete.sp.gov.br](mailto:compras@bofete.sp.gov.br), [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br).

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- ANEXO V – COMPROVANTE DO RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO VI – MODELO CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Claudécio José Eburneo  
Prefeito Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º. 29/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2022**

**TIPO: Menor preço global.**

**OBJETO:** Aquisição de ônibus, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, ANEXO I

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal n.º 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

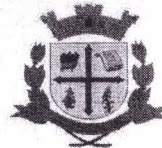
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 23 de março de 2022, 09h00 às 09h30 HORAS – CREDENCIAMENTO; 09h30 – ABERTURA.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado, no site [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br), [compras@bofete.sp.gov.br](mailto:compras@bofete.sp.gov.br), [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br).

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- ANEXO V – COMPROVANTE DO RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO VI – MODELO CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Claudécio José Eburneo  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO Nº. 29/2022**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO.**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA 9 DE JULHO, 290 - CENTRO).**
- **DATA: 23 de março de 2022 ÀS 09h30 (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

### PREÂMBULO:

A Prefeitura de Bofete, por solicitação do Departamento de Educação, por intermédio de seu pregoeiro o Sr. José Luiz Eburneo Junior e da equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 3.488/2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de veículo de uso do Departamento de Educação, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal n.º 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

### 1 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 - Aquisição de ônibus, conforme quantidade e especificações constantes do termo de referência, ANEXO I.

### 2 – DO TIPO DO PREGÃO

2.1 - Este pregão presencial será do tipo menor preço global.

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.11.00. – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais**

**02.11.01 – Serviços Urbanos**

**4.0.00.00.00 – Despesas de capital**

**4.4.00.00.00 – Investimentos**

**4.4.90.00.00 – Aplicações diretas**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes**

**4.4.90.52.48 – Veículos diversos**

**15.451.0034.1002 – Aquisições de materiais e equipamentos permanentes (ficha 231)**

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do certame, e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos

4.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

4.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.2 - Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas.



- 4.2.3 - Estejam suspensas de participar em licitações realizadas pelo Município de Bofete, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.
- 4.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.
- 4.2.5 - Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Bofete.
- 4.2.6 - Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.
- 4.2.7 - Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Bofete.
- 4.2.8 - Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.
- 4.2.9 - Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.10 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.
- 4.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente, caso o Sr. Pregoeiro não verifique no início do certame.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

5.1 – Os envelopes, respectivamente de PROPOSTA (envelope nº. 1) e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022  
ENVELOPE PROPOSTA – 1  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022  
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 2  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

5.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a documento de credenciamento ANEXO VI, ou a Procuração, ficando dispensando de incluir tais documentos no envelope caso já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

5.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, mediante apresentação dos originais, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



5.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(à) pregoeiro(a), por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

5.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

5.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) pregoeiro(a).

5.3.1.3 – O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

6.1.1 - O modelo do Anexo VI original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante a apresentação do documento original, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado OU instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2 - Requerimento de empresário individual, estatuto ou contrato social, ou instrumento consolidado, que conste a figura do signatário outorgante do modelo de credenciamento ou da procuração pública ou privada, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

6.1.3 - No caso de a representação da licitante ser feita diretamente pelo próprio sócio ou administrador nomeado nos termos da lei, fica dispensada a apresentação do Anexo VI, modelo de credenciamento.

6.1.4 - O representante legal (sócio/administrador) e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.1.6 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

6.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual:



6.2.1 - Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em via original, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

6.2.1.2 - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, que deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a) em via original, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação). Tal declaração será exigida apenas para empresas do tipo ME e EPP.

6.3 - Com a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrada a fase de credenciamento.

## 7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 - O Anexo III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) O número deste Pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item.
- d) Marca e modelo (será aceita a indicação de apenas uma marca para cada item pretendido pela licitante, sob pena de desclassificação do respectivo item).
- e) Prazo de entrega.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor unitário do item e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item.
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega.
- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto dos equipamentos ofertados, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens dos mesmos.
- j) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto dos equipamentos ofertados, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens dos mesmos, ficando expressamente proibida a confecção de catálogo apenas para atender o certame, e que não se possa verificar sua veracidade na internet.
- k) O prazo real de garantia para o veículo, nos moldes da exigência do Anexo I – Termo de Referência, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento definitivo.



## **8 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial encontram-se descritos no ANEXO II, e deverão ser apresentados dentro do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **9 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bofete, bem como divulgado no site oficial do município, podendo ser consultado e extraído por meio do endereço [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.1 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1 - É facultado a qualquer interessado pedido de esclarecimentos/providências sobre o ato convocatório, respeitado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - O pedido de esclarecimentos/providências poderá ser formalizado por meio de requerimento à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital das seguintes formas:

- a) Protocolo no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00; ou
- b) Por meio do e-mail: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br), ficando nesse caso a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na administração do município de Bofete, no prazo de 24 horas.

10.1.2 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.2 - As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00; ou por meio do e-mail: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br).

10.3 - Os pedidos de esclarecimentos/providências, bem como as respostas das impugnações deverão ser formuladas em até 48 horas.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



## **11- DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

11.1 – Compete ao(à) pregoeiro(a) proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação os quais permanecerão sob sua guarda.

## **12 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

12.1 – O(a) pregoeiro(a) examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06, bem como, as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

12.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O(a) pregoeiro(a) sempre decidirá em favor da disputa.

12.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o(a) pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo que, eventualmente, ensejar a desclassificação de quaisquer das propostas apresentadas.

## **13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero à estimativa de custo levantada.

## **14 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

14.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.1.2.

14.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houver.

14.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.





14.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123, art. 44, caput).

14.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

14.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

14.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

14.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

14.2.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).

14.2.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

## **15 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

15.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

15.2 – O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

15.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



15.3 – Quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de equibabilidade financeira de sua proposta/lance.

15.7 – O(a) pregoeiro(a) decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao(à) pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

15.10 – O(a) pregoeiro(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, e ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O(a) pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

15.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



15.15 – Sendo a proposta aceitável, o(a) pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

## **16 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

16.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

16.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

16.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

16.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

16.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

16.8 - Todo e qualquer recurso poderá ser protocolado presencialmente junto ao Departamento de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura de Bofete ou por e-mail nos endereços [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br) e [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br).

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

17.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



## **18 – DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

18.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinatura do contrato.

## **19 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

19.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) e nos meios de comunicação elencados no item 9.2 deste edital.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

20.1 – A contratação será feita através do Termo Contratual, conforme minuta constante no ANEXO VII.

20.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 21 e subitens.

20.3 – Fica facultada a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

21.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos equipamentos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- c) Multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame (caso a entrega não ocorra até 30/12/2021) e por entrega de equipamentos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de equipamentos de melhor qualidade;



- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

21.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

21.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

21.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

21.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

21.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

21.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

21.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

## 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

22.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6 – Antes de efetivar a contratação, o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

22.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

22.9 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.10 – Dá-se para este certame o valor total estimado de R\$ 146.666,66 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

22.11 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Bofete, 07 de março de 2022

  
**Claudécio José Eburneo**  
Prefeito Municipal